



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO GP nº 162 /2023.

Santaluz-BA, 03 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Mário Sérgio Suzart de Matos

Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei


Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Cria o cargo de Superintendente de Transporte da Saúde, no Município de Santaluz e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz, 03 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
03/03/2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.672/2023.

“Cria cargo de Superintendente de Transporte da Saúde no Município de Santaluz e dá outras providências”

O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo, que passará a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

I- 01 cargo de Superintendente de Transporte da Saúde, integrante da Secretaria de Saúde;

Parágrafo único. A carga horária e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo de Superintendente criados através desta lei, corresponderá a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os vencimentos dos superintendentes são compatíveis com as gratificações especiais instituídas por lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz, 03 de março de 2023.

ARISMARIO BARBOSA
JUNIOR:01654966576

Assinado de forma digital por ARISMARIO
BARBOSA JUNIOR:01654966576
Dados: 2023.03.27 10:47:37 -03'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
27/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE CC14	40hrs	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar a fiscalização de veículos da saúde;• Avaliar e supervisionar roteiros realizados;• Organizar e manter atualizados dados, gráficos, informações;• Outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, por via de convocação ordinária, com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Santaluz, o anexo Projeto de Lei que "Cria o cargo de Superintendente de Transporte da Saúde no Município de Santaluz e dá outras providências".

Há ainda uma projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de projetos de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, o que conseqüentemente exige recursos humanos para pleno desempenho do princípio constitucional da eficiência.

A criação do padrão salarial do cargo visa adequá-lo a necessidade do Município, pois haverá aumento no volume de trabalho, a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes, visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz, 03 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal